



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047 2022**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação nº:** 776/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes.

**Recursos orçamentários/financeiros:** Convênio Plataforma + Brasil nº 919077/2021  
14 14.01 27.812.0193 2.169 3.3.90.31.00.00.00.00.1024

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 047\_2022

**Objeto:** Aquisição de medalhas e troféus que serão utilizados do Torneio de Futebol Amador, Campeonato de Futsal Feminino e Campeonato Categorias de Base Regional Sub 9,11,13 e 15 através do Convênio Plataforma + Brasil nº 919077/2021.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote.

**Recebimento das propostas:** até às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2022.

**Abertura das propostas:** após às 14:00 horas do dia 23 de junho de 2022.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:30 horas do dia 23 de junho de 2022.

**Tempo de disputa:** 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**Local endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 2 deste Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004, Decreto Municipal nº 5.066/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br), ou no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Modelos das declarações obrigatórias;
- III – Minuta do contrato;
- IV - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Termo de ciência e notificação;
- VI - Modelo de Proposta.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A .

## **2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação visa a aquisição de medalhas e troféus que serão utilizados do Torneio de Futebol Amador, Campeonato de Futsal Feminino e Campeonato Categorias de Base Regional Sub 9,11,13 e 15 através do Convênio Plataforma + Brasil nº 919077/2021, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Os licitantes vencedores, obrigatoriamente, deverão:
  - a) Montar o layout de acordo com o evento e enviar para a aprovação da Secretaria Municipal de Esportes antes de cada pedido.
  - b) Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

## **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 4.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: [pregao@araras.sp.gov.br](mailto:pregao@araras.sp.gov.br).

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:
- 6.1.1 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 6.1.2 empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
  - 6.1.3 empresas com falência decretada;
  - 6.1.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Araras;
  - 6.1.5 empresas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 7.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
- a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

c) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

d) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

7.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

d) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

e) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

7.6. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

7.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. ACESSO AO SISTEMA**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.

8.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

## **9. PROPOSTA**

- 9.1 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do lote** (preço unitário x quantidade) e **no campo adicional a marca e a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital, conforme modelo de proposta – Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração que se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, com a inclusão de todos os custos operacionais de suas atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Prefeitura de Araras, nenhum custo adicional.
- 9.2 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
  - b) o prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo;
  - c) o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;
  - d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.
- 9.3 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 9.7 Constituem motivos para a desclassificação a proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
  - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado.

## **10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 10.1 A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá a sua avaliação e aceitabilidade.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 10.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 10.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.8., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário de cada item que compõe o lote e preço total do lote**.
  - 10.15.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados para o e-mail [pregao@araras.sp.gov.br](mailto:pregao@araras.sp.gov.br) de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado no item 10.15.
- 10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original, ou cópia autenticada, ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet. Será aplicada a lei nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

a) As licitantes que optarem pela apresentação da documentação com firma ou autenticação no formato eletrônico deverão apresentar na sessão os arquivos digitais em mídias que facilitem eventuais diligências, dos documentos que possuam:

- 1) Autenticação digital onde conste a mensagem: “O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no tabelionato de notas”;
- 2) Assinaturas digitais.

### **12.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;

### **12.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
  - b1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
  - b2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (**certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários**);
  - b3) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal – Sede de Licitante).
- c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº. 12440/2011;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

### **12.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) / fax e-mail do contato do emitente do atestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**12.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta

b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, súmula 50, do TCEP.

**12.01.05. CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra.

12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) a não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filia ou filiais, salvo se esta for a licitante;

e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

12.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**13. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até 02(dois) dias úteis da data fixada para o início da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2. As impugnações e questionamentos devem ser protocoladas diretamente na Departamento de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital ou encaminhados para o e-mail [pregao@araras.sp.gov.br](mailto:pregao@araras.sp.gov.br).

13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 13.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data em for declarado o vencedor, da intenção, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
  - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 13.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinar o Termo de Registro de Preços, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 13.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 13.5, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### **14. CONTRATO.**

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, será firmado o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 14.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 14.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 14.4. O Município, ao elaborar o contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.5. Para a assinatura do contrato, a detentora da ata deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

#### **15. DAS AMOSTRAS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 15.1. A empresa vencedora deverá enviar um modelo de troféu e um modelo de medalha para análise do material. Junto com a amostra deverá ser enviado também os catálogos de todos os itens arrematados, para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes no prazo máximo de até 15 dias corridos após o término do pregão, conforme item 3 Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras.
- 15.1.1. Reprovada a amostra serão convocados os licitantes subsequentes.
- 15.1.2. Somente após o termo de aprovação da amostra, é que os materiais esportivos deverão ser entregues.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no Ginásio Municipal de Esportes, cito à Praça Dr. Roberto Mercatelli s/n – Centro/Araras-SP, com prazo máximo de 90 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento.
- 15.3. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Esportes.
- 15.4. Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade da secretaria, mediante nota fiscal-faturada.
- 15.5. O frete para entrega é por conta da CONTRATADA.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.01. A Prefeitura Municipal de Araras promoverá o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.
- 16.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.
- 17.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
  - a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
  - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
  - f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
  - g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.

17.04 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.

17.05 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

17.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.

17.07. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.08. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.

17.09. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.03. A Prefeitura Municipal de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 18.04. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.05. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 18.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araras.
- 18.07. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 18.08. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.09. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 18.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 03 de junho de 2022

ÉLCIO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretario Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA  
Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO II**  
**MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047\_2022

**Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047\_2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

**Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047\_2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047\_2022**

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração ELCIO RODRIGUES JÚNIOR, portador do RG. nº..... e do CPF nº....., e pelo Secretário Municipal de Esportes, DOUGLAS MARCUCCI, portador do RG. nº..... e do CPF nº....., residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....nº....., Bairro....., adiante denominados simplesmente, CONTRATANTES, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua....., nº....., Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representado pelo Sr.(a)....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medalhas e troféus que serão utilizados do Torneio de Futebol Amador, Campeonato de Futsal Feminino e Campeonato Categorias de Base Regional Sub 9,11,13 e 15 através do Convênio Plataforma + Brasil nº 919077/2021, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital; proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 801/2022, Pregão Eletrônico nº. 047\_2022 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

02.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

02.02. A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de fornecimento e demais normas contidas no Termo de Referência, que constituiu o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 047\_2022, que integra este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.01. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação vigente, mediante o atesto do fiscal do contrato.

03.02. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pró – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

03.03 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

03.04 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

04.01. As partes atribuem a este contrato o valor de:

- a)....., para o item .....
- b)..... para o item .....

04.02. Nos preços acordados estão incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e outras despesas diretas e indiretas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

05.01. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Ginásio Municipal de Esportes localizado na Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n, Centro, Araras/SP, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento.

05.03. O bem será recebido:

- a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 047\_2022 e proposta da CONTRATADA;
- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências.

05.04 A entrega somente poderá ser feita após a Autorização de Fornecimento, sendo de total responsabilidade do Fornecedor o frete, carga e descarga do bem, bem como zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

05.05 O Município verificará se os produtos estão de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

05.05.01 A contratada deverá fornecer seu e-mail à contratante para remessa da notificação e recebimento de quaisquer outros documentos pertinentes ao contrato. Endereço eletrônico (e-mail) da Fornecedor/Contratada:\_\_\_\_\_.

05.05.02 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características do bem licitado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária sob o número 14 14.01 27.812.0193 2.169 3.3.90.31.00.00.00.00.1024– Convênio Plataforma + Brasil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

07.01. O (A) CONTRATADA (O), além das condições previstas no Edital de Pregão nº. 047\_2022 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, observando e cumprindo todas as normas técnicas e legais previstas no termo de referência e no ato convocatório;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 047\_2022;
- c) Cumprir, fielmente, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 047\_2022 e Termo de Referência;
- d) Atender todas as determinações da CONTRATANTE, relacionadas ao objeto do contrato;
- e) Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos formulados pela CONTRATANTE;
- f) Apresentar, juntamente com as medições, prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- g) Os funcionários da contratada somente receberão ordens do preposto, inexistindo a subordinação destes funcionários aos servidores da Contratante;
- h) Indicar preposto para comunicação entre a contratada e a contratante.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover o pagamento na data exigível;
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do ato convocatório e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.01. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº. 10.520/02;
- b) Decreto Municipal nº. 5.103/04;
- c) Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO**

12.01 Em caso de inobservância das obrigações assumidas pela Contratada, garantida defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções administrativas:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

Parágrafo único: Fica expressamente reconhecido ao Contratante o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**

13.01 A Contratada compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.02. As partes envolvidas na execução desta ata de registro de preço consentem com a utilização de seus dados pessoais fornecidos para respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras,  
ADMINISTRAÇÃO  
Contratada

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047\_2022.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. .047\_2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Araras.

Araras,

Assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047\_2022**

CONTRATANTE: Município de Araras  
CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, ... de ..... de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Eliseu Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.165.658-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Elcio Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Elcio Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome: Elcio Rodrigues Junior

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 2022**

**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Aquisição de medalhas e troféus que serão utilizados do Torneio de Futebol Amador, Campeonato de Futsal Feminino e Campeonato Categorias de Base Regional Sub 9,11,13 e 15 através do Convênio Plataforma + Brasil nº 919077/2021.

**LOTE 1 - MEDALHAS**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$	Marca
1	1.1	medalhas, conforme o termo de referência.	UNID	880			

**Valor total lote 1 R\$:**

**LOTE 2 - TROFÉUS**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit R\$	Valor total p/ R\$	Marca
2	2.1.	Troféu de Melhor Goleiro e Artilheiro (Amador/Futsal) - Troféu em base de polímero preto, com 27cm de altura, conforme o termo de referência.	UNID	6			
	2.2.	Troféu de Melhor Goleiro e Artilheiro (Amador/Futsal) - Troféu em base de polímero preto, com 26cm de altura, conforme o termo de referência.	UNID	6			
	2.3.	Troféu de Artilheiro e Goleiro – Campeonato Municipal de Base - Troféu com altura de 19 cm, conforme o termo de referência.	UNID	4			
	2.4.	Troféu de Artilheiro e Goleiro – Campeonato Municipal de Base - Troféu com altura de 14 cm, conforme o termo de referência	UNID	4			
	2.5.	Troféu para Campeonato Municipal de Futebol de base - Troféu com altura de 129	UNID	6			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

	cm, conforme o termo de referência.					
2.6.	Troféu para Campeonato Municipal de Futebol de base - Troféu com altura de 121 cm, conforme o termo de referência.	UNID	6			
2.7.	Troféu para Campeonato Municipal de Futebol de base - Troféu com altura de 114 cm, conforme o termo de referência.	UNID	12			
2.8.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 170 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.9.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 130 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.10.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 118 cm, conforme o termo de referência.	UNID	2			
2.11.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 128 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.12.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 124 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.13.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu com altura de 121 cm, conforme o termo de referência.	UNID	2			
2.14.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu cor dourada, com altura de 145 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

2.15.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu cor dourada, com altura de 136 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.16.	Troféu para a 1º, 2º e 3º Divisão do Amador - Troféu cor dourada, com altura de 127 cm, conforme o termo de referência.	UNID	2			
2.17.	Troféu para Campeonato de Futsal Feminino - Troféu com altura de 109 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.18.	Troféu para Campeonato de Futsal Feminino - Troféu com altura de 101 cm, conforme o termo de referência.	UNID	1			
2.20.	Troféu para Campeonato de Futsal Feminino - Troféu com altura de 93 cm, conforme o termo de referência.	UNID	2			

**Valor total lote 2 R\$:**

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 047\_2022 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal

RG nº

CPF nº